



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

PROJETO DE LEI N.º 43 /2006.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.11.10.302.0931.1004 – Ampliação e Reforma de Estabelecimento de Atendimento à Saúde Municipal.

02.11.10.302.0931.1004. 4.4.90.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Público.

Art. 2º. O crédito aberto correrá por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de janeiro de 2006.


RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

Aprovado em 16/1/06

por unanimidade

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

MENSAGEM N.º 2 , DE 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que *autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente*, no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Trata-se da reforma e ampliação do prédio onde funciona a Unidade Mista de Saúde Municipal, conforme convênio firmado entre o município de Indianópolis e a Secretaria de Estado de Saúde.

É de conhecimento dos nobres vereadores, a necessidade de realizar melhorias na infra-estrutura da Unidade Mista de Saúde, com o principal objetivo de melhorar o atendimento à população e suprir a demanda de pacientes.

Assim, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei, solicitamos também que seja apreciado em regime de urgência especial.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de janeiro de 2006.


RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

AMARA MUNICIPAL INDIANOPOLIS - MG

Protocolo Nº 5/2006


16/1/2006
Responsável Protocolo